



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.674

de 10 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$4.646,60 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais, sessenta centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$4.646,60 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais, sessenta centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43 § 1º Inciso I da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SERÁ CRIADA	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0012.2.013 -Manutenção Vig.Epidemiológica	
44.90.52 Equip. Mat.Perm. FR 5 CA 300.0040 -P.V.V.P.S-Estrut.Tec Vig. Saúde	4.646,60
TOTAL	4.646,60

